



Prefeitura Municipal de Muzambinho Estado de Minas Gerais

DECRETO Nº 2.498 DE 12 DE JANEIRO DE 2022

Estabelece novas medidas de enfrentamento à pandemia da covid-19 no Município de Muzambinho/MG, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Muzambinho, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação vigente, em especial o artigo 77, IX, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a alta incidência de contaminação pelo novo Coronavírus ocorrida em razão da nova variante ÔMICRON, concomitantemente, com a epidemia de H3N2 no Brasil e síndrome gripal;

CONSIDERANDO a necessidade de resguardar a população de Muzambinho e, sobretudo preservar a saúde pública no Município;

CONSIDERANDO que cabe ao Chefe do Poder Executivo Municipal, no âmbito de suas competências legislativas e administrativas, adotar as providências necessárias ao cumprimento de práticas identificadas como necessárias ao enfrentamento da pandemia da covid-19;

DECRETA:

Art. 1º Ficam estabelecidas novas medidas de enfrentamento à pandemia da covid-19 no Município de Muzambinho.

Art. 2º Fica proibida a realização de eventos públicos e privados, que possam gerar aglomeração, em todo o território do Município de Muzambinho, até o dia 26 de janeiro de 2022.

MUBS



Prefeitura Municipal de Muzambinho Estado de Minas Gerais

Parágrafo único. Os eventos de interesse comercial realizados com venda de ingressos ou outra forma de pagamento, continuam proibidos até o dia 02 de março de 2022, inclusive comemoração de carnaval independentemente do número de pessoas.

Art. 3º Os templos religiosos, os comércios e demais prestadores de serviço em geral, deverão seguir rigorosamente os protocolos sanitários, com o uso obrigatório de máscara de proteção facial, utilização, disponibilização de álcool 70% (setenta por cento) e distanciamento social.

Art. 4º O descumprimento deste decreto acarretará na suspensão e/ou cassação do alvará de funcionamento do estabelecimento, quando for o caso, e demais sanções administrativas e criminais.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Muzambinho, 12 de janeiro de 2022.

PAULO SÉRGIO MAGALHÃES
Prefeito Municipal

Maria Laura Bócoli Silva
MARIA LAURA BÓCOLI SILVA
Procuradora Geral do Município

Registrado. Publicado no local
de costume, no saguão desta
Prefeitura
Em: 12 / 01 / 2022
19302